

São Paulo, 20 de março de 2019
SBPC-031/conjunta

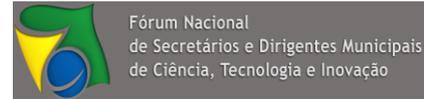
Excelentíssimo Senhor
Senador PLÍNIO VALÉRIO
Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal
Senado Federal
Brasília, DF.

Senhor Senador,

Está na pauta de votação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal um projeto de lei de grande importância para a ciência, tecnologia e inovação (CT&I) no Brasil. Trata-se do PLS 315 cujo objetivo principal é a transformação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) em Fundo de Natureza Financeira. As entidades abaixo relacionadas, que são membros do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT, dirigem-se a V.Ex.^a para destacar a importância da aprovação deste projeto de lei.

Desde sua criação em 1969, o FNDCT tem sido um importante instrumento financeiro de integração da ciência e tecnologia com a política de desenvolvimento nacional. A FINEP, criada em 1971, que exerce a função de Secretaria Executiva do FNDCT, é uma instituição de singular importância para o desenvolvimento do país, devido ao seu abrangente leque de atividades, que vai do financiamento da pesquisa básica até desenvolvimento de produtos, possibilitando uma articulação entre essas diferentes atividades.

A necessidade premente de promover a CT&I em nosso país requer uma revisão da natureza do FNDCT. Sua transformação em Fundo de Natureza Financeira, como já é o caso do FAT, do Fundo Soberano e do Fundo Social, será um importante passo para garantir a sustentabilidade das ações de apoio à CT&I no médio e no longo prazo. Como o FNDCT tem atualmente a natureza de um fundo contábil, seus saldos nos finais de exercícios não são incorporados nos orçamentos subsequentes. O montante contingenciado retorna ao Tesouro Nacional e deixa de ser empregado em CT&I. Entre 2006 e 2019, dos R\$ 61,0 bilhões arrecadados pelo FNDCT, cerca de R\$ 20,7 bilhões foram contingenciados (34%). Para 2019 foram colocados na Reserva de Contingência cerca de R\$ 3,4 bilhões de reais do FNDCT, correspondendo a 81% do total de R\$ 4,2 bilhões provenientes de contribuições de diversos setores econômicos. Com a alteração proposta no PLS 315, os recursos do FNDCT



que não forem aplicados até o final do exercício, acrescidos dos rendimentos de suas aplicações, seriam revertidos em receita do FNDCT no exercício seguinte.

Em reunião realizada a convite da Finep, no dia 14 de setembro de 2017, cerca de 40 representantes das principais entidades científicas, acadêmicas e empresariais do País e de instituições de pesquisa aprovaram por unanimidade esta transformação do FNDCT em fundo financeiro. Na mesma reunião, após um entendimento geral entre os diversos setores presentes, considerou-se mais adequada a não alteração do inciso II do Art. 12 da Lei 11.540, no qual consta, sobre as operações reembolsáveis, que "o montante anual das operações não poderá ultrapassar 25% das dotações consignadas na lei orçamentária anual ao FNDCT". A alteração deste percentual de 25% para 50%, como está sendo proposta na PLS 315, poderia reduzir os recursos para a subvenção econômica de empresas e para o financiamento da infraestrutura de pesquisa e das atividades realizadas pelos agentes responsáveis no Sistema Nacional de CT&I pela produção de novos conhecimentos científicos e tecnológicos, pelo intercâmbio científico e tecnológico e pela formação de pessoal qualificado, sem os quais os processos de inovação não se realizam. Consideramos, assim, como mais adequada para atender às finalidades do FNDCT expressas no Art. 11º da Lei 11.540, a atual distribuição de recursos do Fundo, contida no Art. 12 da Lei 11.540, para as modalidades "não reembolsável" (que inclui o financiamento de projetos de instituições científicas e tecnológicas, projetos de cooperação entre ICTs e empresas, projetos de subvenção econômica para empresa) e "reembolsável" (que inclui apoio a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, sob a forma de empréstimo).

Esperamos contar com seu apoio para a aprovação deste importante PLS, que ajudaria o FNDCT a retomar sua posição histórica de grande impulsionador da excelência científica e tecnológica e da inovação no Brasil.

Atenciosamente,

Academia Brasileira de Ciências (ABC), Luiz Davidovich.

Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino (Andifes), Reinaldo Centoducatte

Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (Confap), Evaldo Ferreira Vilela

Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência e Tecnologia (Consecti), Gilvan Máximo

Fórum Nacional de Secretários Municipais da Área de Ciência e Tecnologia, André Gomyde Porto

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), Ildeu de Castro Moreira